RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

Salvador/BA

Agosto, 2018

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Relatório: Fiscalização inicial dos serviços prestados através de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Finalidade: Cumprir a determinação da Diretoria Colegiada da AGERSA para verificar as condições técnicas e operacionais do sistema de abastecimento de água do município inspecionado.

Municípios: Jussara

Prestadora: Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA.

Presidente: Rogério Costa Cedraz

Endereço (sede): 4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP 41.745-002, Salvador, Bahia, Brasil.

Telefone: (71) 3372-4842 **Home Page**: http//www.embasa.ba.gov.br

Escritório Local: Ipiaú

Unidade Regional: Jequié

Gerente Local: Adanete da Silva Oliveira

E-mail: adanete@embasa.ba.gov.br **Telefone:** (73) 3531 - 3105

Período: 20 a 24 de agosto 2018

Responsáveis pelas Inspeções: Guilherme Dourado, Louise Camardelli e Ramon Ferreira

Data de Conclusão: 27 de dezembro de 2018

Revisão: Uinnie Porto

ABREVIATURAS E SIGLAS UTILIZADAS

AGERSA - Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia

EMBASA - Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A.

EEAB- Estação Elevatória de Água Bruta

EEAT- Estação Elevatória de Água Tratada

ETA - Estação de Tratamento de Água

NR - Normas Regulamentadoras

RAP - Reservatório Apoiado

RCC - Relatório de Cumprimento de Condicionantes

RCE - Roteiro de Caracterização de Empreendimento

REL- Reservatório Elevado

SIAA- Sistema Integrado de Abastecimento de Água

SES- Sistema de Esgotamento Sanitário

SIHS - Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO 5

2 OBJETIVOS 5

3 METODOLOGIA 6

3.1 ITENS E SEGMENTOS DE ANÁLISE 7

3.1.1 Nos Sistemas de Abastecimento de Água: 7

3.1.2 Nos Sistemas de Esgotamento Sanitário: 8

3.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS 9

4 SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS 11

5 DESCRIÇÃO DO SISTEMA 12

5.1 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 12

5.2 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO 13

6 NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES 14

6.1 NÃO CONFORMIDADES GERAIS 15

6.2 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DA ÁGUA .. 17

6. 3 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE ESGOTO 18

7 CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO DO SAA 18

8 DETERMINAÇÕES 20

ANEXO A – REGISTROS FOTOGRÁFICOS DAS NÃO CONFORMIDADES . 22

ANEXO B - LEGISLAÇÃO BÁSICA DE REFERÊNCIA 45

ANEXO C: CROQUI DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA 46

ANEXO D – LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS 48

1 APRESENTAÇÃO

A Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA, autarquia em regime especial criada pela Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012, vinculada à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento – SIHS e sujeita ao regime jurídico-administrativo próprio das entidades de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, conforme previsto na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, informa que deu início a uma ação de fiscalização de acompanhamento dos serviços públicos de abastecimento de água.

Neste sentido, este relatório apresenta os levantamentos e as análises realizadas pela AGERSA com referência aos serviços prestados pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA no município de **Jussara**, no período compreendido entre os dias 20 a 24 de agosto de 2018.

Como resultado desses trabalhos, são apontadas determinações à Prestadora, considerando a necessidade de um serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, especialmente quanto à satisfação de condições como as de regularidade, continuidade, qualidade, eficiência e segurança, à luz das leis, das normas e dos regulamentos aplicáveis.

Ressalta-se que, ao final de cada relatório, a AGERSA apresenta uma compilação de não conformidades, como instalações físicas, continuidade no fornecimento, manobras, qualidade da água, manutenção e operação do sistema entre outros; no entanto, ao longo dos textos, para dar maior destaque, a Agência poderá apontar não conformidades, sobre as quais a EMBASA deverá igualmente se manifestar e corrigir, nos prazos assinalados neste documento.

2 OBJETIVOS

2.1 O **objetivo geral** desta ação foi o de obter um conjunto de evidências físicas, documentais e analíticas das condições técnicas, operacionais e comerciais com que o serviço de saneamento básico, na sua componente de abastecimento de água potável, é prestado no município de **Jussara**, o qual seja apto a dar suporte às conclusões exaradas.

2.2 Como **objetivos específicos**, têm-se verificar: a adequação da oferta à demanda de água; a eficiência das atividades técnico-operacionais; a qualidade da água disponibilizada à população, com atenção às normas de vigilância em vigor; o estado de conservação de instalações e equipamentos, bem como a sua atualidade; o cumprimento das normas de segurança do trabalho; a existência de certificações de qualidade de processos operacionais; a regularidade dos licenciamentos ambientais e do cumprimento das suas condicionantes; a atenção aos usuários, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos para o atendimento; a existência de monitoramento de disponibilidade hídrica e de planos de manutenção e de expansão dos sistemas; a quantificação das perdas reais e aparentes, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução; a eficácia do controle pitométrico; a eficiência na resposta às interrupções dos sistemas.

3 METODOLOGIA

Neste processo de fiscalização, foram cumpridas as seguintes etapas:

a) Solicitação prévia de informações técnicas e operacionais à Prestadora dos serviços objetos de estudo;
b) Formalização de processo administrativo;
c) Inspeções *in loco*, levantamentos em campo, coleta de informações em nível local e registro fotográfico;
d) Processamento e análise das informações levantadas em campo e obtidas diretamente da Prestadora;
e) Elaboração de relatório;
f) Notificação da Prestadora*.

**A etapa 'f' é cumprida após a conclusão do presente relatório.*

3.1 ITENS E SEGMENTOS DE ANÁLISE

São objetos de verificação os seguintes itens e segmentos de análise (listas não exaustivas):

3.1.1 Nos Sistemas de Abastecimento de Água:

I Técnico-Operacional:

- Manancial/Captação:
 - *Preservação e proteção;*
 - *Operação e manutenção;*
- ETA:
 - *-Segurança, conservação E limpeza;*
 - *Filtração;*
 - *Casa de química;*
 - *Laboratório;*
- Adução:
 - *Operação, manutenção E controle de perdas;*
- Reservatórios:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Limpeza e desinfecção;*
 - *Controle de perdas;*
- Estações Elevatórias:
 - *Operação e manutenção;*
- Rede de Distribuição:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Continuidade;*
 - *Pressões disponíveis na rede;*

II Gerencial:

- Informações Gerenciais:
 - *Nível de universalização;*
 - *Plano de expansão dos serviços;*
 - *Projetos e obras;*
 - *Licenças ambientais;*

III Qualidade e Controle:

- Qualidade da Água Distribuída à População:
 - *Qualidade físico-química e bacteriológica da água na saída da ETA;*
 - *Qualidade físico-química e bacteriológica da água na rede de distribuição;*

IV Comercial:

- Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado:
 - *Instalações físicas do escritório e almoxarifado;*
- Serviços comerciais:
 - *Situação quanto ao atendimento ao usuário.*

3.1.2 Nos Sistemas de Esgotamento Sanitário:

I Técnico-Operacional:

- Rede Coletora:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Limpeza e inspeção;*
- Emissário Submarino:
 - *Operação e manutenção (captação, processamento, ociosidade, exclusive a parte marítima);*
 - *Limpeza e inspeção;*
- Elevatórias:
 - *Operação e manutenção;*
- ETE:
 - *Segurança, operação e manutenção;*
 - *Corpo receptor;*
 - *Saúde ocupacional dos operadores;*

II Gerencial:

- Informações Gerenciais:
 - *Nível de cobertura e atendimento;*
 - *Plano de implantação/expansão dos serviços;*
 - *Projetos e obras;*
 - *Licenças ambientais;*

III Qualidade e Controle:

- Controle da qualidade do esgoto tratado:
 - *Monitoramento sistema de tratamento de esgotos;*
 - *Laudos gerados pelo monitoramento da EMBASA;*

IV Comercial:

- Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado:
 - *Instalações físicas do escritório e almoxarifado;*

- Serviços comerciais:
 - *Situação quanto ao atendimento ao usuário.*

3.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS

Descrição	*Status*
I. Informações gerais sobre os sistemas, tais como: nome, localidades atendidas, índice de atendimento, número de ligações e economias, vazões do sistema, índices de perdas, relatórios de interrupções, etc.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
Ii. Informações sobre produtos químicos utilizados.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
III. Certificados de Qualidade.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
IV. Relatórios mensais detalhados de calibração de equipamentos.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
V. Descritivos de projetos de ampliação ou de melhoria de sistemas.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
VI. Relatórios detalhados de higienização das redes e reservatórios.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
VII. Regularidade jurídica ambiental, contemplando os licenciamentos, o roteiro de caracterização do empreendimento e o relatório de cumprimento de condicionantes para obtenção da última licença	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
VIII. Relatório de ocorrências operacionais e comerciais, contendo todas as tipologias de serviços cadastradas na Prestadora.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
IX. Plano de segurança das instalações.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
X. Relatório de disponibilidade hídrica de mananciais.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
XI. Relatório com a quantificação das perdas reais e aparentes, desde a sua captação, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução. Relatórios de quantificação das reduções já obtidas.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
XII. Relatório de monitoramento da eficiência do tratamento de esgoto e da situação do corpo receptor. Obs.: Não possui sistema de esgotamento sanitário operado pela EMBASA.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
XIII. Relatório das análises de qualidade da água bruta e tratada. Plano de Amostragem, definido no art. 41 da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914/2011.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros

XIV. Catálogo dos Sistemas (conforme já produzido pela Prestadora) Obs.: A AGERSA deseja obter o Catálogo do Sistema que a EMBASA já produz para todos os seus sistemas. O que foi enviado, contém apenas a aba da captação preenchida.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
XV. Plano de Emergência e Contingência.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros

De acordo com o quadro acima, observa-se a ausência ou incompletude de alguns itens. A Prestadora deve apresentar os dados e os documentos apontados, ou mesmo as justificativas para a sua falta ou inexistência, no prazo de **até 10 (dez) dias a partir do recebimento deste relatório.**

4 SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

De acordo com o quadro abaixo segue as informações fornecidas pela Prestadora:

MUNICÍPIO	DATA DE ASSINATURA CONTRATO DE CONCESSÃO	TIPO DE CONCESSÃO	Nº DO CONTRATO DE CONCESSÃO	DATA DE ASSINATURA CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO	PRAZO CONTRATO DE CONCESSÃO	DATA DE VENCIMENTO CONTRATO DE CONCESSÃO	SITUAÇÃO DO CONTRATO
JUSSARA	11/04/1996	Plena	019/96	24/08/2017	20 anos	11/04/2016	**VENCIDO**

Fonte: EMBASA,2016.

Como a prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato, não se admitindo, portanto, contratos verbais ou outras disciplinas precárias tais como convênios e termos de parceria (art. 10, Lei nº 11.445/2007), é imperativa a celebração de nova contratação dos serviços para a manutenção da prestação pela EMBASA.

Neste sentido, deverão ser envidados os esforços necessários à celebração de *Contrato de Programa* para a prestação de serviços públicos de saneamento básico, contemplando as condições para a sua validade estabelecidas na Lei nº 11.445/2007, tais como a existência de plano de saneamento básico; a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida; a inclusão, no contrato, das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água e de outros recursos naturais, dentre outras.

5 DESCRIÇÃO DO SISTEMA

5.1 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Esta descrição foi feita com base no croqui do Sistema Integrado de Abastecimento de Água (SIAA) de Irecê (ANEXO C) e com base nas observações e informações obtidas em campo.

O abastecimento de água do município de Jussara é servido pelo SIAA Irecê que é composto por uma captação superficial, no rio São Francisco, por meio de bomba flutuante e através da barregam Manoel Novais (Mirorós), sendo que a barragem hoje encontra-se em regime critico de disponibilidade hídrica, tendo seu uso suspenso até a recuperação dos níveis mínimos de operação do manancial.

Após a captação a água é bombeada por estações elevatórias e transportada através de adutoras até a ETA Itaguaçu, onde passa por processo de tratamento e continua seu percurso por sistema de estações elevatórias e adutoras até à EEAT06, é neste ponto que se deriva a adutora para abastecimento do município de Jussara.

A ETA possui processo completo, em que as fases são: coagulação, floculação, decantação, filtração, fluoretação e desinfecção. A água tratada é encaminhada para distribuição nos municípios contemplados pelo SIAA Irecê.

Abaixo, segue informações do município de Jussara e do SIAA Irecê.

Quadro 1: Informações operacionais sistema e do município de Jussara

Segmento	Quantidade
População Total	16.006 hab.
Índice de Atendimento (em relação ao município**)**	99%
N° Reservatório Elevado - REL	2
Capacidade total de Reservação	160 m³
Índice de Perdas (ANC)	27,6%

Fonte: IBGE, 2010/EMBASA 2018.

5.2 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Na inspeção realizada na sede do município ocorrida no período da campanha cumprida entre os dias 20 a 24 de agosto de 2018, foi constatada a inexistência de sistema de coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários gerados, conforme quadro abaixo.

Informações do Censo Demográfico IBGE (2010)				
Município	**Total de domicílios com banheiro ou sanitário**	**Lançamento na rede geral (%)**	**Lançamento em Fossas do tipo sépticas ou de outras formas (%)**	**Domicílios que sequer possuem banheiro ou sanitário**
Jussara	3.596	0,8%	85,2%	586

Ressalta-se que a Lei Federal 11.445/2007 estabelece a obrigatoriedade de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico pelo titular, que deve contemplar o diagnóstico dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, assim como, as projeções para a gradual universalização dos serviços no horizonte de 20 anos.

O referido Plano é premissa para a celebração do Contrato de Programa, que deverá prever as metas de universalização e melhoria da qualidade dos serviços, bem como o ente regulador.

6 NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES

Deve a Prestadora dos serviços providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, a conformação dos itens descritos a seguir, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

As conformações devem atender às normas de regência (inclusive as técnicas e regulamentares), aos dimensionamentos e às especificações de projeto, assim como às disposições contratualmente definidas com o (s) titular (es) dos serviços.

Para as não conformidades adiante apresentadas e descritas, fica obrigada a corrigi-las **de imediato**, sempre que as ações não dependam de procedimentos especiais de contratação e/ou de execução como, por exemplo, necessidade de licitação.

No caso da impossibilidade de solução imediata pela Prestadora, fica assinalado o **prazo geral de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento deste Relatório**, excetuada previsão distinta constante dos próprios itens, para o envio do Plano de Ação.

O relatório de resposta final compilado, assim, apontará as ações adotadas imediatamente, acompanhado do respectivo registro probatório documental e fotográfico, e o referido Plano de Ação.

6.1 NÃO CONFORMIDADES GERAIS

Segmento		Descrição	Registro (s)
Atendimento	**Escritório Local (SEDE)**	1. Ausência de sinalização identificadora, restrição de acesso, riscos específicos e horário de atendimento.	94
		2. Ausência de instalações física adequadas.	101,103,104,105,106,109
		3. Ausência de mapa de risco atualizado.	Sem registro
		4. Ausência de equipamentos e mobiliário adequados e de bom estado de conservação e funcionamento.	97
		5. Ausência de condições de trabalho adequados. (Ventilação)	Sem registro
		6. Ausência de livro de ocorrência	Sem registro
		7. Ausência de extintor de incêndio e sinalização	Sem registro
		8. Limpeza, arrumação e campina inadequada.	99,100
		9. Ausência do Código do consumidor exposto para consulta.	Sem registro
		10. Ausência do regulamento da Prestação dos serviços editado pela AGERSA.	Sem registro
		11. Número de funcionários insuficientes para atendimento ao público.	Sem registro
Distribuição Distribuição	**REL – 150 m³ (SEDE)**	12. Sinalização Inadequada. (Identificação, Restrição de acesso, Riscos Específicos)	111
		13. Isolamento de área indevido.	116,117,118
		14. Instalações físicas inadequadas.	117,118,119
		15. Ausência de Mapa de risco atualizado.	Sem registro
		16. Condições de trabalho inadequadas. (Acesso, Iluminação e Segurança)	Sem registro
		17. Ausência de registro de ocorrências em livros.	Sem registro
		18. Destinação inadequada de resíduos.	120,121,122,123
		19. Limpeza, arrumação e campina inadequada.	112,113,114,116,117,119
		20. Escada inadequada. (Deteriorada, guarda-corpo, patamar, sistema de bloqueio,)	115

		21. Medidor de nível Inadequado	Sem registro
		22. Ausência de controle de nível (Relatório)	Sem registro
		23. Ausência de guarda-corpo da laje de cobertura.	111
		24. Ausência de dispositivo limitador de nível máximo operante.	Sem registro
		25. Ausência de higienização periódica.	Sem registro
		26. Ausência de para-raios operante.	Sem registro
		27. Ausência de sinalização Aeronáutica.	Sem registro
	REL 10 M³ (POVOADO BAIXINHO)	28. Ausência de sinalização Adequada (Identificação, restrição de acesso, riscos específicos)	124,125
		29. Isolamento de área indevido.	125,132
		30. Ausência de mapa de risco.	Sem registro
		31. Condições de trabalho inadequadas. (Iluminação)	Sem registro
		32. Ausência de registro de ocorrências em livro.	Sem registro
		33. Limpeza, arrumação e campina inadequadas.	127,128,129
		34. Escada inadequada. (Sistema de bloqueio)	130
		35. Ausência de macro medidor.	Sem registro
		36. Ausência de medidor de nível.	Sem registro
		37. Ausência de medidor de nível. (Relatórios)	Sem registro
		38. Ausência de higienização periódica.	Sem registro
		39. Ausência de sinalização aeronáutica.	Sem registro

6.2 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DA ÁGUA

Qualidade da Água Bruta

A avaliação da qualidade da água bruta não foi efetuada em função dos relatórios de análises não terem sido enviados no modelo padrão estabelecido por esta Agência.

Qualidade da Água Tratada

Em vistoria em campo foram coletadas amostras pela equipe da AGERSA em pontos aleatórios para análise físico-química e bacteriológica, visando uma análise pontual da qualidade da água distribuída no dia 22 de agosto de 2018 no município de Jussara. As amostras foram recolhidas e levada para análise no laboratório de Irecê e os resultados são apresentados no quadro 02.

Quadro 02 – Resultados de analise químico-físico e bacteriológico.

Nº Amostra	Cor Aparente (uH)	Turbidez (uT)	PH	Fluoreto (mg/l)	Cloro Residual (mg/l)	Bacteriológico
8276	-	-	-	-	-	Ausente
8271	2,5	0,45	6,65	0,84	2,0	-
8275	20,0	26,6	6,65	0,75	1,8	-
8274	2,5	0,39	7,14	0,72	1,8	-
8407	2,5	5,43	6,47	0,74	1,8	-

Fonte: EMBASA, 2018.

*Data da coleta e análise das amostras: 22 de agosto de 2018.

Os resultados obtidos devem obedecer à Portaria de Consolidação MS nº 05/2017, sendo os seguintes parâmetros:

- **Cor aparente (uH):** Valor máximo permitido (15 uH);
- **Turbidez (uT):** Valor máximo permitido (5,0 uT);
- **pH**: Valor mínimo permitido (5,0) e Valor máximo permitido (9,5);
- **Fluoreto (mg/l):** Valor mínimo permitido (0,0 mg/l) e Valor máximo permitido (1,5 mg/l);
- **Cloro residual (mg/l):** Valor mínimo permitido (0,2 mg/l) e Valor máximo permitido (5,0 mg/l);
- **Bacteriológico:** Ausente para 95% no número de amostras realizadas;

De acordo com quadro 02, a amostra 8275, apresenta uma alteração excedente ao parâmetro ***cor***, que não atendente a Portaria de consolidação supracitada.

6. 3 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE ESGOTO

Não foi possível detectar as não conformidades no sistema de esgotamento sanitário devido à ausência do mesmo. As informações referentes a Esgotamento Sanitário encontram-se dispostas no item ***5.2 Descrição do Sistema de Esgotamento Sanitário*** deste relatório.

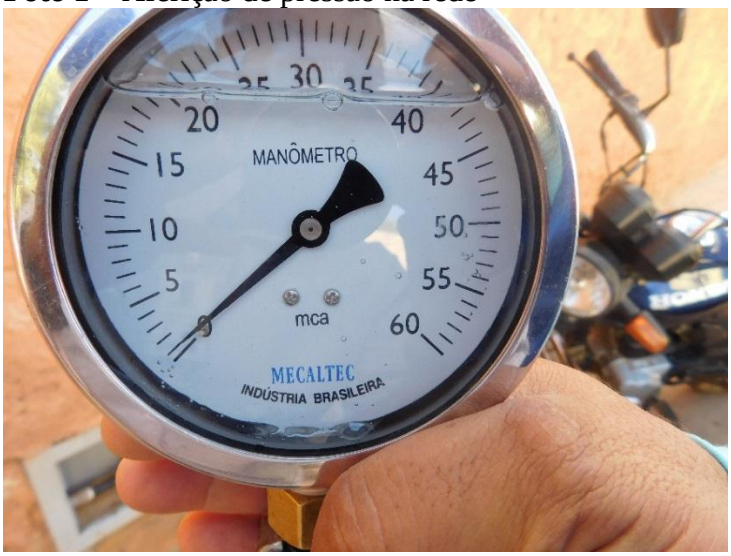
7 CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO DO SAA

Conforme o disposto no art. 131 da Resolução AGERSA Nº 02/17, inclui-se dentre as responsabilidades da Embasa a prestação do serviço de abastecimento de água a todos os usuários satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança, sendo, inclusive, obrigatória a existência de plano de emergência e contingência contemplando ações que garantam o abastecimento quando o tempo de interrupção for maior que 24 (vinte e quatro) horas.

Vale ressaltar ainda que a descontinuidade no abastecimento é caracterizada como interrupção ou fornecimento de água com pressão insuficiente em conformidade com a norma NBR 12.218/1994. Ressalva-se que não se enquadram na definição de descontinuidade no abastecimento as situações previstas no art. 40 da Lei 11.445/07 e no art. 17 do Decreto Federal nº 7.217/10, e que as interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, conforme estabelecido pelo §2º do art. 113 da Resolução AGERSA nº 02/17.

De acordo com as informações obtidas em campo, no dia da inspeção o sistema de abastecimento estava fora de operação, devido a um quebramento na rede, o que inviabilizou a aferição de pressão na rede de distribuição, sendo realizada apenas para constar o ocorrido e realizar a coleta da água.

Foto 1 – Aferição de pressão na rede



Fonte: AGERSA, 2018.

Quadro 03 – Aferição de pressão e medição de cloro residual na rede de abastecimento.

Código do ponto de coleta	Endereço	Horário	Pressão (mca)	Cloro residual (mg/l)
JSS024	Rua Tancredo Neves	15:17	6,0	1,8
JSS010	Praça JK	15:30	1,0	1,8
JSS031	Rua Manso Cabral	15:36	0,0	2,0
JSS022	Praça Máximo Guedes	15:50	1,0	1,5

Neste caso os funcionários da prestadora relataram que ocorreu um acidente com uma retroescavadeira ocasionando um rompimento na área da adutora, tendo sido suspenso o abastecimento da região de forma emergencial; a previsão para a normalização dessa interrupção, de acordo com a prestadora, foi de 1 dia.

Como pode ser observado, a pressão medida está abaixo do mínimo determinado pela norma técnica NBR 12.218 e pela Resolução AGERSA 002 de 17 de julho de 2017, que é de 10 mca. De acordo com a Resolução, a redução temporária da pressão dinâmica mínima em razão de obras de reparação, manutenção ou interconexão de novas redes por parte da Prestadora, exige desta a emissão de aviso prévio aos usuários e ao Ente Regulador, exceto nos casos dos serviços emergenciais, hipótese em que este caso se enquadra.

Foi observado que o sistema de abastecimento de água do município de Jussara é muito antigo, apenas ações de manutenção não têm se mostrado suficiente. O ideal é que o sistema de tratamento e reservação seja substituído o mais rápido possível.

8 DETERMINAÇÕES

1. A Prestadora está sendo notificada neste relatório para que regularize a situação do envio dos documentos solicitados, **no prazo estabelecido de 10 (dez) dias**;

2. A Prestadora deverá regularizar a situação contratual, pois o mesmo encontra-se vencido; deverá buscar o titular dos serviços e informar sobre o vencimento do contrato de concessão e a importância de firmar um novo contrato de prestação de serviço: **a não conformidade deverá ser corrigida dentro de um prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento deste relatório;**

3. Deverá a Prestadora realizar estudo de Ampliação e Melhorias na ETA, rede de distribuição e reservação. **Está não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento deste relatório.**

4. A Prestadora deverá realizar o acompanhamento das pressões em sua rede de distribuição, afim de assegurar a distribuição de água com pressão mínima de 10 mca e máxima de 50 mca, obedecendo a NBR 12.218 e resolução 002/2017 da AGERSA, **tal não conformidade deverá ser corrigida dentro de um prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento deste relatório;**

5. A Prestadora deverá adequar seu Sistema de Tratamento, para a distribuição de água atendendo aos parâmetros exigidos pela Portaria de Consolidação Nº 05/2017, no que se refere aos valores mínimos e máximos de **Cor**; **tal não conformidade deverá ser corrigida dentro de um prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento deste relatório. Deverá enviar para a Agersa os resultados das análises da qualidade da água dos 5 meses subsequentes à inspeção.**

A Prestadora deverá atentar para o prazo geral de **30 (trinta) dias contados a partir do recebimento deste Relatório**, para o envio do Plano de Ação de correção das não conformidades apontadas.

Walter Antônio de Oliveira Júnior
Diretor Geral

Télkia Gonsalves Cajahyba Ramos Rios
Diretora de Fiscalização

EQUIPE TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO

Ramon Ferreira
Assessor Técnico

Louise Camardelle
Técnico de Nível Superior

Guilherme Dourado
Técnico de Nível Superior

ANEXOS

ANEXO A – REGISTROS FOTOGRÁFICOS DAS NÃO CONFORMIDADES

Não Conformidade nº 1
Atendimento - Ausência de sinalização identificadora, restrição de acesso, riscos específicos e horário de atendimento.

Voltar



Não Conformidade nº 2
Atendimento - Ausência de instalações física adequadas.

Voltar









Voltar





Não Conformidade nº 4
Atendimento - Ausência de equipamentos e mobiliário adequados e de bom estado de conservação e funcionamento.

Registro 97

Voltar



Não Conformidade nº 8
Atendimento - Limpeza, arrumação e campina inadequada

Registro 99

Voltar

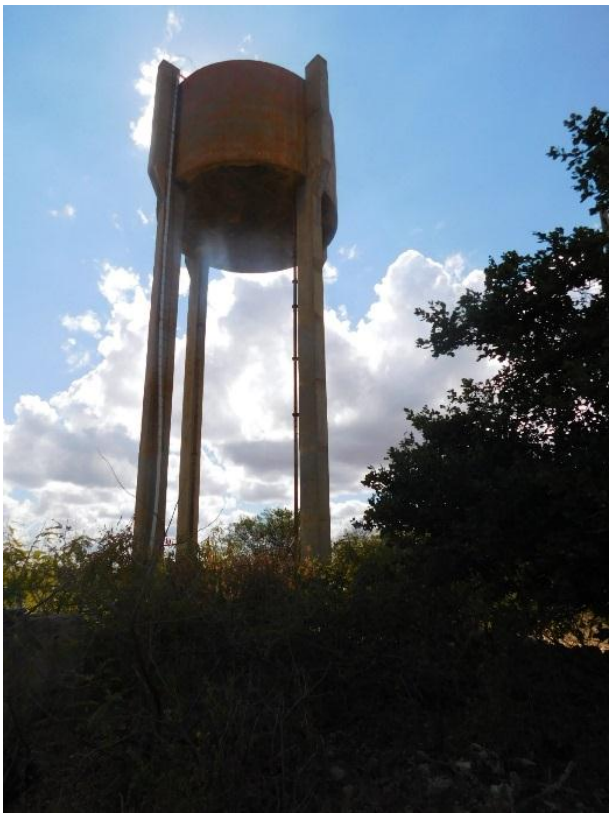




Não Conformidade nº 12
REL – 150 m³(SEDE) - Sinalização Inadequada. (Identificação, Restrição de acesso, Riscos Específicos).

Registro 111

Voltar



Não Conformidade nº 13
REL – 150 m³(SEDE) - Isolamento de área indevido.

Registro 116

Voltar





Voltar



Não Conformidade nº 14
REL – 150 m³(SEDE) - Instalações físicas inadequadas.

Registro 117

Voltar





Voltar



Não Conformidade nº 13
REL – 150 m³(SEDE) - Destinação inadequada de resíduos

Registro 120

Voltar





Voltar





Não Conformidade nº 19
REL – 150 m³(SEDE) - Limpeza, arrumação e campina inadequada

Registro 112

Voltar





Voltar





Voltar





Não Conformidade nº 4
REL – 150 m³(SEDE) - Escada inadequada. (Deteriorada, guarda-corpo, patamar, sistema de bloqueio,).

Registro 115

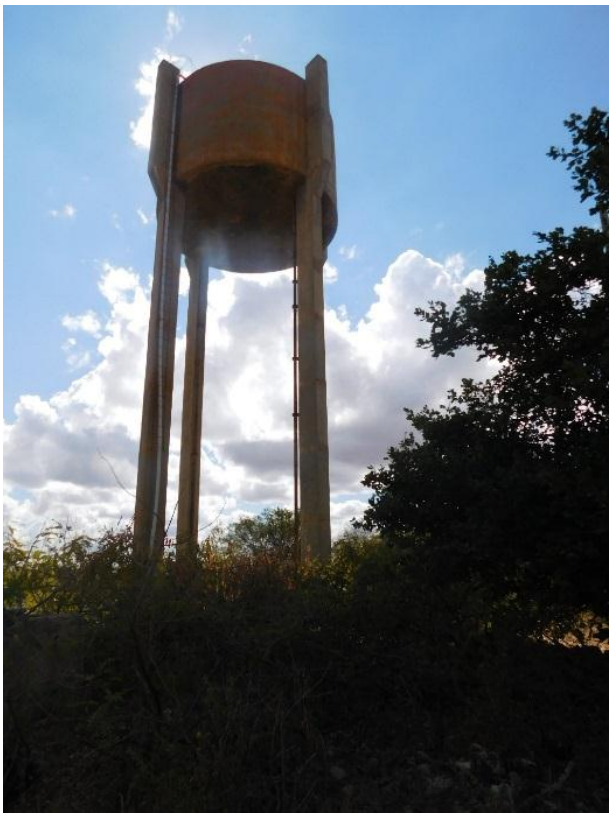
Voltar



Não Conformidade nº 23
REL – 150 m³(SEDE) - Ausência de guarda-corpo da laje de cobertura.

Registro 111

Voltar



Não Conformidade nº 58
REL – 10 m³(Povoado de Baixinho) - Ausência de sinalização Adequada (Identificação, restrição de acesso, riscos específicos).

Registro 124

Voltar





Não Conformidade nº29

REL – 10 m³(Povoado de Baixinho) - Isolamento de área indevida.

Registro 125

Voltar





Não Conformidade nº33

REL – 10 m³ (Povoado de Baixinho) - Limpeza, arrumação e campina inadequadas.

Registro 127

Voltar





Voltar



Não Conformidade nº 34
REL – 10 m³(Povoado de Baixinho) - Escada inadequada. (Sistema de bloqueio)

Voltar



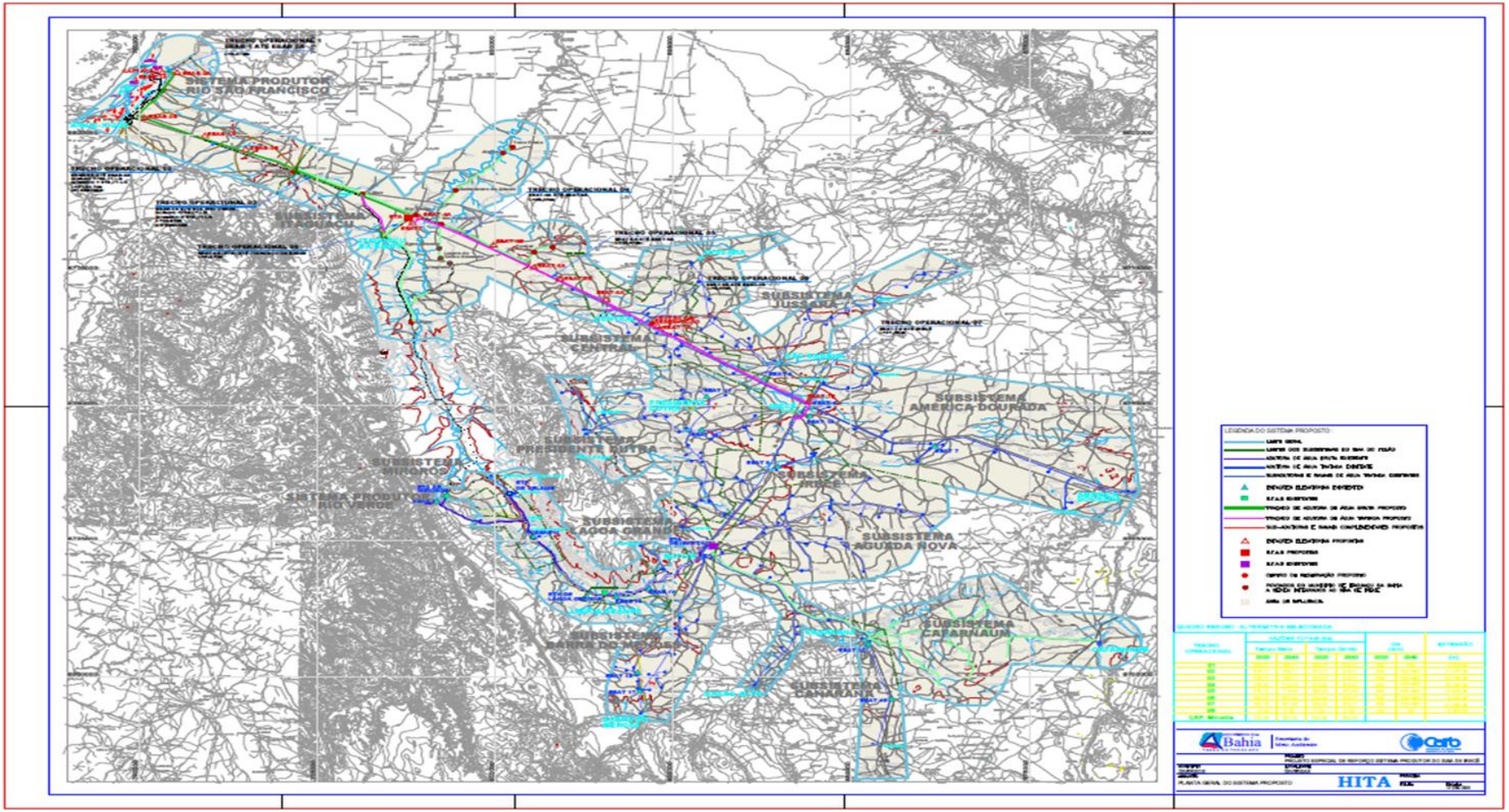
ANEXO B - LEGISLAÇÃO BÁSICA DE REFERÊNCIA

Apresenta-se um panorama da legislação básica do saneamento básico, a qual subsidia a atuação da Agência:

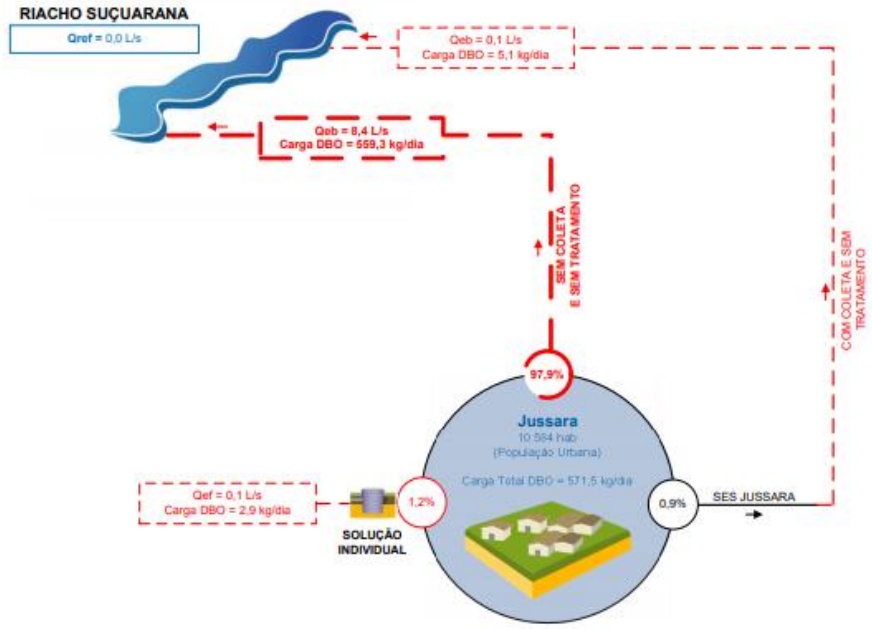
- **Constituição** da República Federativa do Brasil;
- Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007: **Política Nacional de Saneamento Básico**;
- Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010: **Regulamento da Política Nacional de Saneamento Básico**;
- Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005: **Lei de consórcios públicos**;
- Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995: **Lei de concessões**;
- Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214, de 08 de junho de 1978: **Aprova as Normas Regulamentadoras - NR** - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;
- Resolução AGERSA n° 002, de 17 de julho de 2017: **Dispõe sobre as condições gerais para a prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário regulados pela Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia.**
- Lei Complementar Estadual nº 41, de 13 de junho de 2014: **Lei de criação da entidade metropolitana**;
- Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012: **Lei de criação da AGERSA**;
- Resolução CORESAB nº 001, de 16 de março de 2011: **Condições gerais da prestação dos serviços de água e de esgoto**;
- Lei Estadual nº 11.172, de 01 de dezembro de 2008: **Política Estadual de Saneamento Básico**;
- Lei Estadual nº 7.307, de 23 de janeiro de 1998: **Lei da obrigatoriedade de ligação à rede de esgoto**.
- **Portaria de Consolidação Nº 05** do MS, de 28 de setembro de 2017

ANEXO C: CROQUI DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

voltar

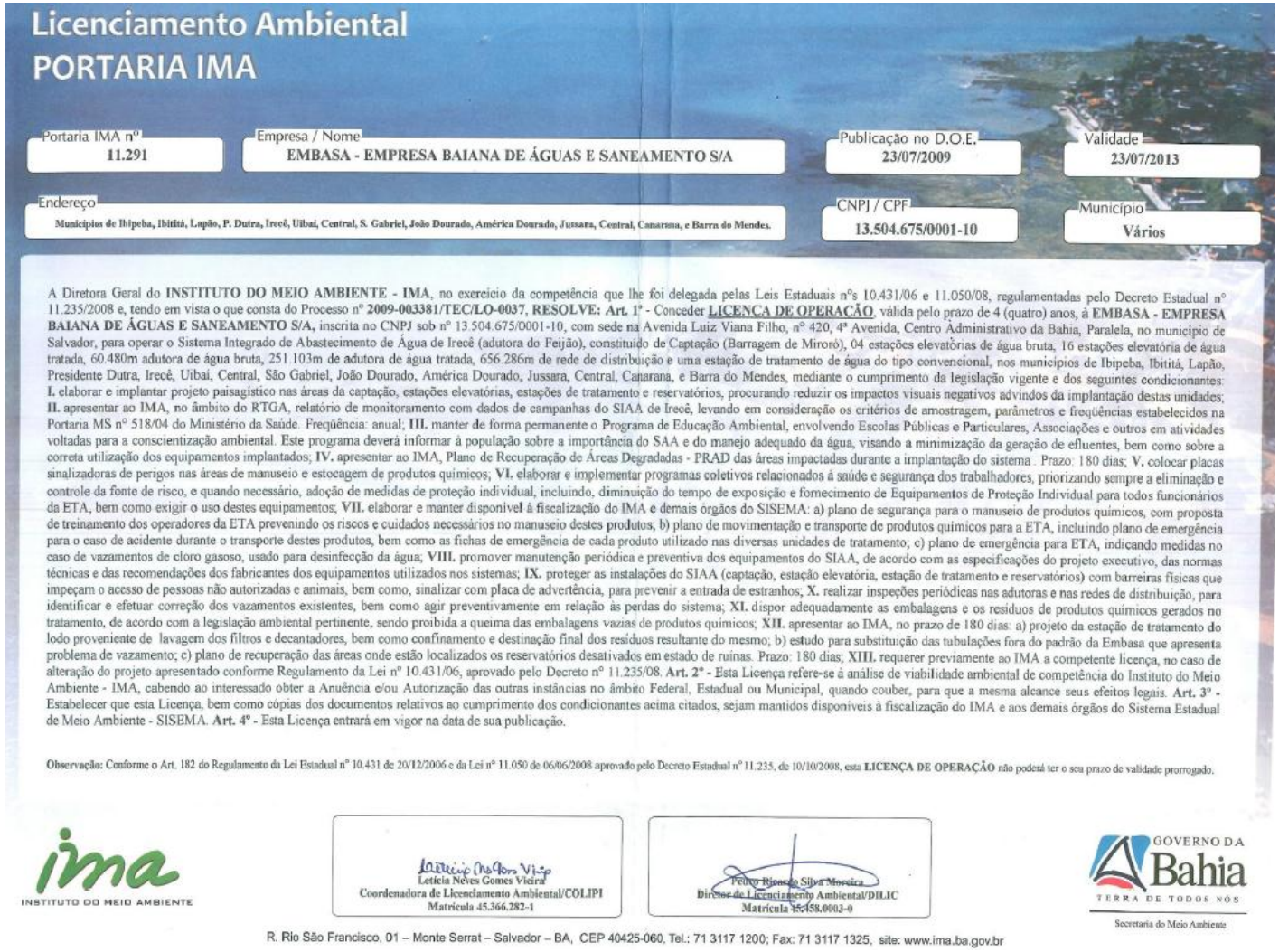


ATLAS ESGOTOS : DESPOLUIÇÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS – *SISTEMA EXISTENTE*





ANEXO D – LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS



Licenciamento Ambiental
PORTARIA IMA

Portaria IMA nº	Empresa / Nome	Publicação no D.O.E.	Validade
11.291	EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A	23/07/2009	23/07/2013

Endereço	CNPJ / CPF	Município
Municípios de Ibipeba, Ibititá, Lapão, P. Dutra, Irecê, Uibai, Central, S. Gabriel, João Dourado, América Dourado, Jussara, Central, Canarana, e Barra do Mendes.	13.504.675/0001-10	Vários

A Diretora Geral do **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE - IMA**, no exercício da competência que lhe foi delegada pelas Leis Estaduais nºs 10.431/06 e 11.050/08, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 11.235/2008 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2009-003381/TEC/LO-0037, RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de 4 (quatro) anos, à **EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A,** inscrita no CNPJ sob nº 13.504.675/0001-10, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, nº 420, 4ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, Paralela, no município de Salvador, para operar o Sistema Integrado de Abastecimento de Água de Irecê (adutora do Feijão), constituído de Captação (Barragem de Mirororó), 04 estações elevatórias de água bruta, 16 estações elevatória de água tratada, 60.480m adutora de água bruta, 251.103m de adutora de água tratada, 656.286m de rede de distribuição e uma estação de tratamento de água do tipo convencional, nos municípios de Ibipeba, Ibititá, Lapão, Presidente Dutra, Irecê, Uibai, Central, São Gabriel, João Dourado, América Dourado, Jussara, Central, Canarana, e Barra do Mendes, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **I.** elaborar e implantar projeto paisagístico nas áreas da captação, estações elevatórias, estações de tratamento e reservatórios, procurando reduzir os impactos visuais negativos advindos da implantação destas unidades; **II.** apresentar ao IMA, no âmbito do RTGA, relatório de monitoramento com dados de campanhas do SIAA de Irecê, levando em consideração os critérios de amostragem, parâmetros e freqüências estabelecidos na Portaria MS nº 518/04 do Ministério da Saúde. Freqüência: anual; **III.** manter de forma permanente o Programa de Educação Ambiental, envolvendo Escolas Públicas e Particulares, Associações e outros em atividades voltadas para a conscientização ambiental. Este programa deverá informar à população sobre a importância do SAA e do manejo adequado da água, visando a minimização da geração de efluentes, bem como sobre a correta utilização dos equipamentos implantados; **IV.** apresentar ao IMA, Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD das áreas impactadas durante a implantação do sistema. Prazo: 180 dias; **V.** colocar placas sinalizadoras de perigos nas áreas de manuseio e estocagem de produtos químicos; **VI.** elaborar e implementar programas coletivos relacionados à saúde e segurança dos trabalhadores, priorizando sempre a eliminação e controle da fonte de risco, e quando necessário, adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual para todos funcionários da ETA, bem como exigir o uso destes equipamentos; **VII.** elaborar e manter disponível à fiscalização do IMA e demais órgãos do SISEMA: a) plano de segurança para o manuseio de produtos químicos, com proposta de treinamento dos operadores da ETA prevenindo os riscos e cuidados necessários no manuseio destes produtos; b) plano de movimentação e transporte de produtos químicos para a ETA, incluindo plano de emergência para o caso de acidente durante o transporte destes produtos, bem como as fichas de emergência de cada produto utilizado nas diversas unidades de tratamento; c) plano de emergência para ETA, indicando medidas no caso de vazamentos de cloro gasoso, usado para desinfecção da água; **VIII.** promover manutenção periódica e preventiva dos equipamentos do SIAA, de acordo com as especificações do projeto executivo, das normas técnicas e das recomendações dos fabricantes dos equipamentos utilizados nos sistemas; **IX.** proteger as instalações do SIAA (captação, estação elevatória, estação de tratamento e reservatórios) com barreiras físicas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas e animais, bem como, sinalizar com placa de advertência, para prevenir a entrada de estranhos; **X.** realizar inspeções periódicas nas adutoras e nas redes de distribuição, para identificar e efetuar correção dos vazamentos existentes, bem como agir preventivamente em relação às perdas do sistema; **XI.** dispor adequadamente as embalagens e os resíduos de produtos químicos gerados no tratamento, de acordo com a legislação ambiental pertinente, sendo proibida a queima das embalagens vazias de produtos químicos; **XII.** apresentar ao IMA, no prazo de 180 dias: a) projeto da estação de tratamento do lodo proveniente de lavagem dos filtros e decantadores, bem como confinamento e destinação final dos resíduos resultante do mesmo; b) estudo para substituição das tubulações fora do padrão da Embasa que apresenta problema de vazamento; c) plano de recuperação das áreas onde estão localizados os reservatórios desativados em estado de ruínas. Prazo: 180 dias; **XIII.** requerer previamente ao IMA a competente licença, no caso de alteração do projeto apresentado conforme Regulamento da Lei nº 10.431/06, aprovado pelo Decreto nº 11.235/08. **Art. 2º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente - IMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do IMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 4º** - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Observação: Conforme o Art. 182 do Regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006 e da Lei nº 11.050 de 06/06/2008 aprovado pelo Decreto Estadual nº 11.235, de 10/10/2008, esta **LICENÇA DE OPERAÇÃO** não poderá ter o seu prazo de validade prorrogado.

ima INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE

Letícia Neves Gomes Vieira
Coordenadora de Licenciamento Ambiental/COLIPI
Matrícula 45.366.282-1

Pedro Ricardo Silva Moreira
Diretor de Licenciamento Ambiental/DILIC
Matrícula 45.458.0003-0

GOVERNO DA Bahia
TERRA DE TODOS NÓS
Secretaria do Meio Ambiente

R. Rio São Francisco, 01 – Monte Serrat – Salvador – BA, CEP 40425-060, Tel.: 71 3117 1200; Fax: 71 3117 1325, site: www.ima.ba.gov.br